LEI COMPLEMENTAR Nº 139 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013

Altera o disposto no ANEXO I, da Lei nº 085 de 12 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - O número de **Empregos Permanentes** constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários estabelecido pela Lei Municipal nº 085 de 12 de dezembro de 2007, fica ampliado, passando a ser o seguinte:

– Motorista de Veículos Especiais – Ambulância:
De 17 (dezessete) para 24 (vinte e quatro)

ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 15 de fevereiro de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento